



1281827

00135.206271/2020-01



CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS

SCS - B - Quadra 09 - Lote C - Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A
Brasília, DF. CEP 70308-200. - <http://www.mdh.gov.br/sobre/participacao-social/cndh>

OFÍCIO-CIRCULAR Nº 34/2020/CNDH/SNPG/MMFDH

Brasília, 31 de julho de 2020.

Às/Aos

CONSELHEIRAS e CONSELHEIROS

Titulares e Suplentes do Conselho Nacional dos Direitos Humanos - CNDH

Assunto: [URGENTE] Convocação para 5ª Reunião Extraordinária do Conselho Nacional dos Direitos Humanos - CNDH, em caráter excepcional, em razão da pandemia global do novo coronavírus (Covid-19) referente à Medida Cautelar na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 709 (ADPF nº 709), do Supremo Tribunal Federal e também o processo eleitoral para a sociedade civil para o biênio 2020-2022 .

Prezadas e Prezados,

A par de cumprimentá-las/os, faço uso do presente para informar a data da **5ª Reunião Extraordinária do Conselho Nacional dos Direitos Humanos - CNDH, em caráter excepcional, em razão da pandemia global do novo coronavírus (Covid-19) referente à Medida Cautelar na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 709 (ADPF 709), do Supremo Tribunal Federal**, a realizar-se no dia **07 de agosto de 2020, das 09h às 13h**, em sala de reunião da plataforma "Google Meets", conforme atribuições do CNDH, sobre a incidência do coletado durante o período da pandemia do coronavírus (Covid-19), **em caráter excepcional**.

Comunico que no dia 08 de julho de 2020, o Supremo Tribunal Federal (STF) admitiu a Articulação dos Povos Indígenas do Brasil (APIB) como entidade legítima para propor ações no âmbito do controle concentrado de constitucionalidade, diante da Corte Constitucional. Além disso, o Ministro Luís Roberto Barroso, relator da ADPF 709, determinou que a União apresentasse um Plano de Enfrentamento e Monitoramento da Covid-19 para os Povos Indígenas que seja eficaz, coordenando os múltiplos planos que estão sendo produzidos pelos órgãos de Estado competentes para garantir a saúde indígena, com a participação deste Conselho Nacional de Direitos Humanos e de representantes dos povos indígenas. Ademais, a decisão determinou a disponibilidade do apoio técnico por parte da Fundação Oswaldo Cruz (FIOCRUZ) e do Grupo de Trabalho em Saúde Indígena da Associação Brasileira de Saúde Coletiva (ABRASCO), facultando à União que indique outras autoridades ou órgãos que julgar pertinente para desempenhar essa atribuição.

A referida reunião do Conselho Nacional dos Direitos Humanos - CNDH, será conduzida pelo Presidente Renan Vinicius Sotto Mayor de Oliveira (DPU), terá como proposta de pauta:

DIA 07 DE AGOSTO DE 2020 (SEXTA-FEIRA):

09h Abertura e informes - *Presidente Renan Vinicius Sotto Mayor de Oliveira*

09h30 Apresentação das propostas e objetivos do **Grupo de Trabalho sobre o Plano de Enfrentamento e Monitoramento da Covid-19 para os Povos Indígenas, bem como votação em relação aos consultores *ad hoc* indicados para acompanhar os debates referentes à ADPF nº 709.**

10h Apresentação da Proposta de Resolução Nº 28, DE 29 DE JULHO DE 2020, que dispõe sobre a criação do Grupo de Trabalho para elaborar e monitorar um Plano de Enfrentamento da COVID-19 para os Povos Indígenas Brasileiros, no âmbito do Conselho Nacional de Direitos Humanos, em virtude da ADPF 709 (1280487)

11h Deliberações e encaminhamentos

11h30 Processo eleitoral para a sociedade civil para o biênio 2020-2022

12h Encerramento

Tendo em vista as deliberações ad referendum do Plenário, decidiu-se pela realização desta reunião extraordinária, em conformidade a Resolução nº 12, de 23 de março de 2020, que dispõe sobre o estabelecimento de reuniões remotas a serem realizadas pelo Plenário do CNDH, em caráter excepcional, em razão da pandemia global do novo coronavírus (Covid-19).

Em cumprimento às deliberações do Plenário, todas as conselheiras e todos os conselheiros titulares e suplentes devem ser oficialmente informados sobre a realização das reuniões. Além disso, informo que, de acordo com o Regimento Interno do CNDH, em seu art. 20, parágrafo 2º, "os representantes suplentes poderão participar das reuniões, bem como ter direito a voz ainda que com a participação de seus respectivos titulares".

O link da reunião será compartilhado no grupo de 'whatsapp' do Conselho. A votação e suas decisões serão encaminhadas por meio do endereço eletrônico da Secretaria Executiva: cndh@mdh.gov.br; Reitero a importância da participação de todas/os e solicito a confirmação de presença por meio do endereço eletrônico da Secretaria-Executiva do CNDH.

Em virtude dessa necessidade, o Conselho Nacional dos Direitos Humanos apresenta a convocação, reitera a importância de sua participação, e solicito a confirmação de presença, por meio do endereço eletrônico da secretaria executiva do CNDH: cndh@mdh.gov.br; ou pelos telefones (61) 2027-3907/ 3349.

Ao ensejo, renovo protestos de estima e consideração.

RENAN VINICIUS SOTTO MAYOR DE OLIVEIRA

Presidente

Conselho Nacional dos Direitos Humanos - CNDH



Documento assinado eletronicamente por **Renan Vinicius Sotto Mayor de Oliveira, Presidente**, em 31/07/2020, às 16:30, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **1281827** e o código CRC **CCBA3521**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 00135.206271/2020-01 SEI nº 1281827

SCS Quadra 09 - Lote C, Ed. Parque Cidade Corporate, Torre-A, 10º Andar - Bairro Asa Sul - Telefone: (61) 2027-3907, (61) 2027-3276

CEP 70308-200 Brasília/DF - - <http://www.mdh.gov.br> - E-mail para resposta: protocolo@mdh.gov.br